

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 - UASG: 925212

PMSP – SMS – Coordenadoria Regional de Saúde – NORTE

Processo SEI nº: 6018.2025/0026488-4

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Data da Sessão: 14/04/2025

Prazo da Etapa de Lances: 06:00

Início da Etapa de Lances: 08:00

Participação Preferencial ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

(Processo SEI n.º 6018.2025/0026488-4)

Torna-se Público que a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Coordenadoria Regional de Saúde – Norte realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/04/2025**Horário da Fase de Lances: 06:00****Prazo da etapa de lances: 08:00****Critério de Julgamento: Menor preço****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

ITEM 01: RECARGA DE EXTINTORES	LOCAL: DIVERSOS	CATSER: 3662
TIPO DE EXTINTOR	CARGA	QUANT.
AP - ÁGUA PRESSURIZADA	10 LITROS	103
PQS - PÓ QUÍMICO	04 KG	53
PQS - PÓ QUÍMICO	06 KG	49
PQS - PÓ QUÍMICO	08 KG	02
ESPUMA MECÂNICA	10 LITROS	01
CO ² - GÁS CARBÔNICO	04 KG	08
CO ² - GÁS CARBÔNICO	06 KG	52
CO ² - GÁS CARBÔNICO	10 KG	14
TESTE HIDROSTÁTICO		282

*Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para o ITEM no COMPRASNET, solicitamos que para a **FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO** e seu registro no sistema, o interessado baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, especialmente nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições deste instrumento.

- Os serviços deverão ser feito de acordo com as normas do INMETRO
- Os extintores devem ser retirados e recolocados nos locais de origem após a recarga

CONDIÇÕES GERAIS

- Os produtos deverão ter garantia total contra defeitos de fabricação;
- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações/catalogo relativas ao produto ofertado;
- Os produtos deverão ser retirados e recolocados nos locais de origem sem ônus para PMSP;
- Os produtos ofertados deverão ser embalados conforme praxe do fabricante.
- O serviço ofertado deverá atender a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- Se o serviço entregue pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, não corresponder as especificações do objeto descrito neste anexo I, será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- O objeto deverá ser adimplido na sua totalidade sem ônus para PMSP;
- Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório conceituado para análise do objeto em questão. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado para o Órgão Responsável, para a inutilização nos termos legais.
- Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no CATSER do COMPRASNET prevalecerá, para todos os efeitos, as deste Anexo.

GARANTIA

- Os serviços deverão ter garantia total;
- O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, ou na forma especificada no Item, a contar do adimplemento total do objeto;
- Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se o serviço vier a revelar vícios e/ou defeitos;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- Os materiais e/ou serviços objeto desta Dispensa Eletrônica deverão ser retirados, entregues, montados/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do empenho.
 - O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, a qual deverá ser protocolizada pela Unidade Contratante, salvo quando prazo diverso estiver previsto no instrumento específico do ajuste, nos termos do Art. 11, §2º, Decreto 62.147/2023 - A entrega da Nota de Empenho ao fornecedor também poderá ser efetivada por meio eletrônico, sendo considerado o início do prazo de cumprimento do contrato a data da confirmação do recebimento por parte do fornecedor, nos termos do Art. 11, §2º, Decreto 62.147/2023.
- Os extintores a serem recarregados, objeto desta Dispensa Eletrônica, se encontram nos endereços conforme grade abaixo:

NECESSIDADE DE RECARGA DE EXTINTORES - 2025				EXTINTORES							
				ITEM-1 AP - ÁGUA PRESSURIZADA	ITEM-2 PQS - PÓ QUÍMICO	ITEM-3 PQS - PÓ QUÍMICO	ITEM-4 PQS - PÓ QUÍMICO	ITEM-5 ESPUMA MECÂNICA	ITEM-6 CO2 - GÁS CARBÔNICO	ITEM-7 CO2 - GÁS CARBÔNICO	ITEM-8 CO2 - GÁS CARBÔNICO
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONES	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	10 LTS	4 KG	6 KG	8 KG	10 LTS	4 KG	6 KG	10 KG
CRS NORTE - SEDE	RUA PAINEIRA DO CAMPO, 902	11 2224-6875	ANDERSON M ANDRADE	10	3	6	0	0	3	7	0
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES TUCURUVI	AV. NOVA CANTAREIRA, Nº 1467 - TUCURUVI	5237-9860	DR. BRAZ DE CASTRO JUNIOR	1	0	0	0	0	0	0	7
CECCO JAÇANÃ/TREMEMBE	AV. PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 241 - JAÇANÃ,	2242-8791	WAGNER LUNARDELLI	3	1	0	0	0	0	0	0
SAE SANTANA MARCOS LOTEMBERG	RUA DR. LUÍS LUSTOSA DA SILVA 339, SÃO PAULO, SP	(11)2977-7739	CLEITON RODRIGUES	3	2	0	0	0	1	0	0
SUPERVISÃO TEC. SANTANA/JAÇANÃ	R. VOLUNTÁRIOS DA R. VALORBE 80	11-5239-3196/3195	ANDRÉA RENATA	2	1	1	0	0	0	0	0
UBS LAUZANE PTA	AV. BRAZ LEME, 2945	11 2258-5818	CELSONO	1	0	1	0	0	0	0	0
UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	2975-4218/2978-7998		WILSON R. M CEZAR	4	0	1	0	0	0	4	0
UBS. CHORA MENINO	RUA COPACABANA, 185 - CHORA MENINO	2950-1451 / 5237-78321	MARCOS NEVES DOS SANTOS	3	3	3	0	0	0	0	0
UBS JAÇANÃ	R. MARIA AMÁLIA LO	2240-6868	DAVID SPAGOLLA	5	5	1	0	0	0	0	3
UBS SANTANA	R. VOLUNTÁRIOS DA	52393166	JOÃO PAULO ROSA	4	1	2	0	0	0	0	0
SUPERVÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE	R. FERREIRA DE ALMEIDA, 73	11 5108 7520	RONALDO LEMMA	1	0	2	0	0	0	0	0
UBS CASA VERDE	AV JOAO MARCELINO BRANCO, 21	11 5237-7621	BRUNA	2	0	1	0	0	0	1	0
SAE DST/ NOSSA SENHORA DO Ó	AV. ITABERABA Nº 1377	3975-2032	EDNA	5	0	5	0	0	0	0	0
CCI NOSSA SENHORA DO Ó	R. RUI BLOEM, S/Nº - 4	1139996911 - 5237999	ANA PAULA PRIMON AN	1	0	1	0	0	0	1	0
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - FREGUESIA DO Ó	AVENIDA MIGUEL CONEJO, 1115, FREGUESIA DO Ó	(11) 5237-6318	YAMARA VIEIRA BRAGATTO	3	3	0	0	0	0	0	0
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA FREGUESIA DO Ó	RUA ANTONIO GENELLI, 30 - JARDIM MONTE ALEGRE	3991-1018	MARCIA TAKACS	2	0	0	0	0	0	1	0
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NOSSA SENHORA DO Ó (LABFO)	AV. ITABERABA, 1377 - PAVIMENTO INFERIOR/FUNDOS FREGUESIA DO Ó - CEP: 02734-000	11 5237-6001	MÁRCIO AURÉLIO / GUILHERME CHAGAS	3	1	1	0	0	0	9	0
UBISFO FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA	RUA CHICO DE PAULA, 238 - FREGUESIA DO Ó	11 523707645	GENI DOS SANTOS	2	0	1	0	0	0	2	0
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES FREGUESIA DO Ó	RUA BONIFACIO CUB	(11) 3936-3177 / (11) 3	CAMILA CAMANDAROBA	5	5	2	0	0	0	5	0
STS FREGUESIA / BRASILÂNDIA	RUA PEDREGULHO, 10 VILA BANCÁRIO MUNHOZ - CEP: 02757-110	5108-7772	RODRIGO RIBEIRO DAMACENO	4	4	1	0	0	0	3	0
CER II FREGUESIA	R ENG EDGARD FERREIRA DE BARROS JR, 75	5237-6635/5237-6336	JOYCE/CLEOCIR	6	0	4	0	0	0	2	0
CTA ISTAIDS PIRITUBA	AV. FELIPE PINEL, 12	5237-6397 / 3974-8580	RICARDO PIOTO DA SILVA	2	2	0	0	0	0	0	0
AMB ESP DE PIRITUBA	AV. MENOTTI LAUDISIO, 100 - PIRITUBA - CEP: 02945-000	5237-8090	ANTONIO CARLOS	4	1	0	0	0	0	3	0
CECCO PIRITUBA	RUA PADRE GUIDO DEL TORO, 100 - CHÁCARA INGLESA CEP: 05142-120	5237-6262	MARIA APDA. PEREIRA	2	0	0	2	0	0	0	0
CECCO JARAGUÁ	AV. AMADOR AGUIAR, 701 - JARAGUÁ - CEP: 02998-020	5237-6240 / 5234-6243	GRAZIELE SILVA	0	0	1	0	0	0	2	0
CECCO SÃO DOMINGOS	RUA PEDRO SERNAGIOTTI, 125 - PQ. SÃO DOMINGOS CEP: 05124-050	3835-3353 / 5237-6273	MADALENA	1	1	0	0	0	0	2	0
UBS PIRITUBA	RUA URATINGA, 90 - V. PALMEIRAS - CEP: 02933-140	5176-2951	MAICON PEREIRA	5	7	2	0	1	0	3	1
UBS VILA MANGALOT	RUA PORTÃO PRETO, 220 - VILA MANGALOT - CEP: 05131-120	5237-7988	MARIA APARECIDA MIRANDA	6	0	0	0	0	2	1	0
UBS CHÁCARA INGLESA	RUA VALDIR PADOVAN, 95 - CHÁCARA INGLESA CEP: 05143-025	5237-7782	TRANQUILA SOLANGE PIAQUADIO	1	0	1	0	0	1	2	0
STS PIRITUBA	RUA COMENDADOR G	5128-1932	MARIANGELA RODRIGUES DE HOLANDA	3	0	1	0	0	0	2	1
STS PERUS	RUA: ANTONIO MAIA Nº 29	5108-7950	FERNANDO BERALDES S. FREITAS	0	3	0	0	0	0	0	0
CECCO PERUS	RUA FIORELLI PECCO	5237-6252	JUELAINA SILVA DE SAN	3	1	2	0	0	0	0	0
UBS PERUS	RUA ANTONIO JOSE ANACLETO, 80	5237-7671	JULIANA FIGUEIREDO MATIAS	1	0	1	0	0	0	1	0
UBS VILA MARIA / VILA GUILHERME	AV. GUILHERME, 82	11-2909-7740	GLAUCO DE MORAES A	2	3	1	0	0	0	0	2
CECCO V.MARIA TROTE	PRAÇA DOS TROTAD	11 22180000 98426274	JONE GAMA	0	2	0	0	0	0	0	0
SAMU BASE PERUS	R. JULIO MACIEL, 54	(11) 52838246	ENF. GILMAR	0	1	3	0	0	0	1	0
SAMU BASE ELISIO TEDEIRA LEITE	R. JOAO AMADO COL	(11) 52838246	ENF. GILMAR	1	1	1	0	0	0	0	0
SAMU BASE MANDAQUI	R. AUGUSTO TOLLE	(11) 94778-4729	ENF. RENATA GABRILLI	1	1	2	0	0	1	0	0
SAMU BASE P'S SANTANA	R. VOLUNTÁRIOS DA	(11) 94778-4729	ENF. RENATA GABRILLI	1	1	1	0	0	0	0	0
TOTAIS				103	53	49	2	1	8	52	14

- Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

- Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, prevalece o descrito no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- O critério de julgamento adotado será **o de menor preço**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos;
- 3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
 - 5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Coordenadoria Regional de Saúde Norte, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Após a aceitação a empresa encaminhará a proposta atualizada juntamente com o catálogo /folder para análise e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail crsnsupri@prefeitura.sp.gov.br . (quando solicitado)
- 5.15. Somente após a aprovação será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A equipe responsável por esta Dispensa de Licitação procederá à consulta e a inclusão no processo administrativo, os seguintes documentos, conforme [Instrução Normativa Nº 02/2019 do TCM-SP](#), e os documentos previstos no Art. 50 a 51 do Decreto 62.100/2022.
- 6.2. A cópia simples do Contrato Social deverá ser encaminhada, caso a empresa seja sediada em outros Estados.
- 6.3. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que Nada deve à Fazenda Municipal – Anexo III
- 6.4. Declaração prevista em item 3.8 deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 6.5. Fica a empresa dispensada do envio dos documentos constantes no item 6.1, caso a empresa seja constituída ou sediada em outros Estados, a equipe responsável que irá proceder a consulta e a sua inclusão no processo administrativo que trata a aquisição do objeto pretendido.
- 6.6. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, a equipe responsável entrará em contato com a empresa, através do e-mail informado no sistema Compras.gov.br, solicitando o seu envio.
- 6.7. A proposta, contrato social (quando necessário) e as Declarações, deverão ser encaminhadas para o e-mail crsnsupri@prefeitura.sp.gov.br, devidamente preenchida, contendo os dados

bancários e assinatura do representante legal da empresa, até as 12:00 horas do dia seguinte ao encerramento da sessão.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, constituem óbice à formalização:
- 7.1.1.** a irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, criado pela [Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005](#);
 - 7.1.2.** a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
 - 7.1.3.** a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 7.1.4.** a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.
- 7.2.** Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do “caput” deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:
- 7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - 7.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

8. PAGAMENTO

- 8.1.** Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário no Banco do Brasil conforme o Decreto nº 51.197/2010.
- 8.1.1.** Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.
 - 8.1.2.** Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses
- 8.2.** A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

- 8.3.** Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>
- 8.4.** A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impedem os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.
- 8.5.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** São aplicáveis às sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 9.2** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 9.2.2** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.3** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 9.3.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 9.3.2** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 9.4** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 9.5** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 9.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 9.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 9.8** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 9.9** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 9.10** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 9.11** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 9.12** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.13** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria Regional de Saúde – Norte, situada à Rua Paineira do Campo 902, cep: 02012-040, A/C Sr(a). , e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.
- 9.14** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.15** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 9.16** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 9.17** São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.18** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.
- 9.19** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.
- 9.20** Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

- 9.21 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do [Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006](#), e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.6. As providências dos subitens 10.2 e 10.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. As normas disciplinadoras deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.13.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.14.** Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.15.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.16.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.17.** Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;
- 10.18.** Vincula-se a ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:
- Termo de Referência - Anexo I;
 - Proposta – Anexo II
- 10.19.** Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 10.20.** Integram este AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.20..1. ANEXO I – Termo de Referência

10.20..2. ANEXO II – Proposta;

10.20..3. ANEXO III – Modelo de Declarações:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Sede e Unidades de Saúde pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Norte.

2. OBJETIVO

- 2.1.** Manter os extintores de incêndio das unidades e sede da CRS Norte abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, munícipes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da CRS Norte.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada sua manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.
- 3.2.** A recarga e teste hidrostático dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, munícipes, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da CRS Norte.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga e testes hidrostáticos.
- 4.2.** Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não puderam ser recarregados, e seu respectivo custo deverá ser deduzido do valor contratado.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá retirar os extintores no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente nas unidades e endereços fornecidos pela CONTRATANTE, constantes do item **4.16** deste Termo de Referência.
- 4.4.** A retirada dos extintores deverá ser previamente agendada com os representantes de cada uma das unidades relacionadas no item **4.16** deste Termo de Referência, que designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores.
- 4.5.** As recargas e testes hidrostáticos dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.
- 4.6.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que estejam dentro da data de validade, carregados e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das unidades, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 4.7.** No momento da retirada dos extintores para recarga e testes hidrostáticos, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga.
- 4.8.** A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente testados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da retirada dos mesmos, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente nos endereços fornecidos pela CONTRATANTE, constantes do item 4.16 deste Termo de Referência.
- 4.9.** Após a realização da recarga e testes, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
- 4.10.** A recarga dos extintores e os testes hidrostáticos necessários, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 4.11.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução dos serviços.
- 4.12.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
- 4.13.** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;
- 4.14.** A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.
- 4.15.** Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material ou serviço, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente agendar com os representantes das unidades e sede da CRS Norte a retirada e entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 4.16.** O quantitativo total, por unidade, valores unitários e totais estimados, as especificações dos extintores de incêndio, assim como as unidades envolvidas, seus endereços e contatos estão demonstrados na Tabela a seguir:

NECESSIDADE DE RECARGA DE EXTINTORES - 2025				EXTINTORES							
				ITEM-1 AP - ÁGUA PRESSURIZADA	ITEM-2 PQS - PÓ QUÍMICO	ITEM-3 PQS - PÓ QUÍMICO	ITEM-4 PQS - PÓ QUÍMICO	ITEM-5 ESPUMA MECÂNICA	ITEM-6 CO2 - GÁS CARBÔNICO	ITEM-7 CO2 - GÁS CARBÔNICO	ITEM-8 CO2 - GÁS CARBÔNICO
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONES	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	10 LTS	4 KG	6 KG	8 KG	10 LTS	4 KG	6 KG	10 KG
CRS NORTE - SEDE	RUA PAINEIRA DO CAMPO, 902	11 2224-6875	ANDERSON M ANDRADE	10	3	6	0	0	3	7	0
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES TUCURUVI	AV. NOVA CANTAREIRA, Nº 1467 - TUCURUVI	5237-9860	DR.BRAZ DE CASTRO JUNIOR	1	0	0	0	0	0	0	7
CECCO JAÇANÃ/TREMEMBE	AV. PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 241 - JAÇANÃ,	2242-8791	WAGNER LUNARDELLI	3	1	0	0	0	0	0	0
SAE SANTANA MARCOS LOTEMBERG	RUA DR. LUIS LUSTOSA DA SILVA 339, SÃO PAULO, SP	(11)2977-7739	CLEITON RODRIGUES	3	2	0	0	0	1	0	0
SUPERVISÃO TÊC. SANTANA/JAÇANÃ	R. VOLUNTÁRIOS DA	11-5239-3196/3195	ANDRÉA RENATA	2	1	1	0	0	0	0	0
UBS LAUZANE PTA	R. VALORBE 80	11 2258-5818	CELSONO	1	0	1	0	0	0	0	0
UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	AV. BRAZ LEME, 2945	2975-4218/2978-7998	WILSON R. M. CEZAR	4	0	1	0	0	0	4	0
UBS. CHORA MENINO	RUA COPACABANA, 185 - CHORA MENINO	2950-1451 / 5237- 78321	MARCOS NEVES DOS SANTOS	3	3	3	0	0	0	0	0
UVIS JAÇANÃ	R. MARIA AMÁLIA LO	2240-6868	DAVID SPAGOLLA	5	5	1	0	0	0	0	3
UVIS SANTANA	R. VOLUNTÁRIOS DA	52393166	JOÃO PAULO ROSA	4	1	2	0	0	0	0	0
SUPERVÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE	R. FERREIRA DE ALMEIDA, 73	11 5108 7520	RONALDO LEMMA	1	0	2	0	0	0	0	0
UVIS CASA VERDE	AV JOAO MARCELINO BRANCO, 21	11 5237-7621	BRUNA	2	0	1	0	0	0	1	0
SAE DST/ NOSSA SENHORA DO Ó	AV. ITABERABA Nº 1377	3975-2032	EDNA	5	0	5	0	0	0	0	0
COI NOSSA SENHORA DO Ó	R. RUI BLOEM, S/Nº	1139996911 - 5237999	ANA PAULA PRIMON AN	1	0	1	0	0	0	1	0
CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - FREGUESIA DO Ó	AVENIDA MIGUEL CONEJO, 1115, FREGUESIA DO Ó	(11) 5237-6318	YAMARA VIEIRA BRAGATTO	3	3	0	0	0	0	0	0
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA FREGUESIA DO Ó	RUA. ANTONIO GENELI, 30 - JARDIM MONTE ALEGRE	3991-1018	MARCIA TAKACS	2	0	0	0	0	0	1	0
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NOSSA SENHORA DO Ó (LABFO)	AV. ITABERABA 1377 - PAVIMENTO INFERIOR/FUNDOS FREGUESIA DO Ó - CEP: 02734-000	11 5237-6001	MÁRCIO AURÉLIO / GUILHERME CHAGAS	3	1	1	0	0	0	9	0
UVISFO FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA	RUA CHICO DE PAULA, 238 - FREGUESIA DO Ó	11 523707645	GENI DOS SANTOS	2	0	1	0	0	0	2	0
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES FREGUESIA DO Ó	RUA BONIFACIO CUB	(11) 3936-3177 / (11) 3	CAMILA CAMANDAROBA	5	5	2	0	0	0	5	0
STS FREGUESIA / BRASILÂNDIA	RUA PEREGRINHO, 10 VILA BANCÁRIO MUNHOZ - CEP: 02757-110	5108-7772	RODRIGO RIBEIRO DAMACENO	4	4	1	0	0	0	3	0
CER II FREGUESIA	R ENG EDGARD FERREIRA DE BARROS JR, 75	5237-6635/5237-6336	JOYCE/CLEOCIR	6	0	4	0	0	0	2	0
CTA ISTAIDS PIRITUBA	AV. FELIPE PINEL, 12	5237-6397 / 3974-8580	RICARDO PIOTO DA SILV	2	2	0	0	0	0	0	0
AMB ESP DE PIRITUBA	AV. MENOTTI LAUDISIO, 100 - PIRITUBA - CEP: 02945-000	5237-8090	ANTONIO CARLOS	4	1	0	0	0	0	3	0
CECCO PIRITUBA	RUA PADRE GUIDO DEL TORO,100 - CHÁCARA INGLESA CEP: 05142-120	5237-6262	MARIA APDA. PEREIRA	2	0	0	2	0	0	0	0
CECCO JARAGUÁ	AV. AMADOR AGUIAR, 701 - JARAGUÁ - CEP: 02998-020	5237-6240 / 5234-6243	GRAZIELE SILVA	0	0	1	0	0	0	2	0
CECCO SÃO DOMINGOS	RUA PEDRO SERNAGOTTI, 125 - PQ. SÃO DOMINGOS CEP: 05124-050	3835-3353 / 5237-6273	MADALENA	1	1	0	0	0	0	2	0
UVIS PIRITUBA	RUA URATINGA, 90 - V. PALMEIRAS - CEP: 02933-140	5176-2951	MAICON PEREIRA	5	7	2	0	1	0	3	1
UBS VILA MANGALOT	RUA PORTÃO PRETO, 220 - VILA MANGALOT - CEP: 05131-120	5237-7988	MARIA APARECIDA MIRANDA	6	0	0	0	0	2	1	0
UBS CHÁCARA INGLESA	RUA VALDIR PADOVAN, 95 - CHÁCARA INGLESA CEP: 05143-025	5237-7782	TRANQUILA SOLANGE PIAQUADIO	1	0	1	0	0	1	2	0
STS PIRITUBA	RUA COMENDADOR C	5128-1932	MARIANGELA RODRIGUES DE HOLANDA	3	0	1	0	0	0	2	1
STS PERUS	RUA: ANTONIO MAIA Nº 29	5108-7950	FERNANDO BERALDES S. FREITAS	0	3	0	0	0	0	0	0
CECCO PERUS	RUA FIORELLI PECCO	5237-6252	JUELAINÉ SILVA DE SAN	3	1	2	0	0	0	0	0
UVIS PERUS	RUA ANTONIO JOSE ANACLETO, 80	5237-7671	JULIANA FIGUEIREDO MATIAS	1	0	1	0	0	0	1	0
UVIS VILA MARIA / VILA GUILHERME	AV. GUILHERME, 82	11-2909-7740	GLAUCO DE MORAES A	2	3	1	0	0	0	0	2
CECCO V. MARIA TROTE	PRAÇA DOS TROTAD	11 22180000 98426274	IONE GAMA	0	2	0	0	0	0	0	0
SAMU BASE PERUS	R. JULIO MACIEL, 54	(11) 52838246	ENF. GILMAR	0	1	3	0	0	0	1	0
SAMU BASE ELISIO TEIXEIRA LEITE	R. JOÃO AMADO COL	(11) 52838246	ENF. GILMAR	1	1	1	0	0	0	0	0
SAMU BASE MANDAQUI	R. AUGUSTO TOLLE	(11) 94778-4729	ENF. RENATA GABRILLI	1	1	2	0	0	1	0	0
SAMU BASE PS SANTANA	R. VOLUNTÁRIOS DA	(11) 94778-4729	ENF. RENATA GABRILLI	1	1	1	0	0	0	0	0
TOTAIS				103	53	49	2	1	8	52	14

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues, após a realização da recarga e testes, em parcela única, nos endereços constantes do item 4.16 deste Termo de Referência mediante agendamento prévio.
- 5.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, situada à Rua Paineira do Campo, 902 – Santana.
- 5.3. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados, testados e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da retirada dos mesmos, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente nas unidades e endereços constantes do item 4.16 deste Termo de Referência.
- 5.4. Os extintores serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.
- 5.8. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

6. GARANTIA

- 6.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São Obrigações da Contratada

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;

7.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado.

8.2. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 9.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 9.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
- 9.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.7.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.** A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- 11.2.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- 11.3.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 11.4.** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. SANÇÕES

- 13.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, telefone/fax nº(s) (____) _____ e-mail. _____, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

TIPO DE EXTINTOR	CARGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AP - ÁGUA PRESSURIZADA	10 LITROS	103	R\$	R\$
PQS - PÓ QUÍMICO	04 KG	53	R\$	R\$
PQS - PÓ QUÍMICO	06 KG	49	R\$	R\$
PQS - PÓ QUÍMICO	08 KG	02	R\$	R\$
ESPUMA MECÂNICA	10 LITROS	01	R\$	R\$
CO2 - GÁS CARBÔNICO	04 KG	08	R\$	R\$
CO2 - GÁS CARBÔNICO	06 KG	52	R\$	R\$
CO2 - GÁS CARBÔNICO	10 KG	14	R\$	R\$
TESTE HIDROSTÁTICO		282	R\$	R\$
TOTAL				R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O pagamento ocorrerá em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a "Contento" pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

- Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS CORRIDOS

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____ -

Nº Conta: _____

São Paulo, de _____ de 2025.

(Representante legal da empresa)

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2025.

Assinatura do representante da empresa